



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 02

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE CAIABU	3
Editais	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 02

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE CAIABU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº048/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

*“Decreta Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona e dá outras providências”.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP;

CONSIDERANDO: que no dia 15 de Novembro de 2017, (Quinta Feira) feriado Nacional dia da Proclamação da República do Brasil.

DECRETA:

Art.1º- Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 16 de Novembro do ano em curso.

Art. 2º – Os servidores lotados na Secretaria da Prefeitura Municipal e nas áreas de serviço considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares dos respectivos Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 05 de Novembro de 2018.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS  
DIRETOR DE SECRETARIA

#### DECRETO Nº 049/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

*“Decreta Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona e dá outras providências”.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP;

CONSIDERANDO O dia da Consciência Negra é uma homenagem ao Zumbi dos Palmares na qual morreu, lutando pela Liberdade do povo no Brasil;

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais o dia 20 de novembro (terça-feira) do ano em curso.

Art. 2º – Os servidores lotados na Secretaria da Prefeitura Municipal e nas áreas de serviço considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares dos respectivos Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 05 de Novembro de 2018.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS  
DIRETOR DE SECRETARIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 02

Página 3 de 3

### PODER LEGISLATIVO DE CAIABU

#### Editais

#### **CAMARA MUNICIPAL DE CAIABU-SP. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2019**

GILMAR CIRILO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Caiabu, no uso de suas atribuições legais visando proporcionar a transparência da gestão fiscal pelo Poder Legislativo Municipal conforme preceitua o artigo 48 da LRF 101/00, COMUNICA toda a população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e Entidades do município, que será realizada a Audiência Pública no local do Plenário da Câmara Municipal de Caiabu na data de 26 de Novembro de 2018, com início às 19:00 horas para a apresentação do ante-projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2019, conforme proposta orçamentária enviada pelo Poder Executivo Municipal.-

Caiabu (SP), 13 de NOVEMBRO de 2.018.-

GILMAR CIRILO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal